



# GOVERNO MUNICIPAL DE BURITIS

Estado de Minas Gerais

Prefeitura - Av. Bandeirantes, 723 - Centro - CEP 38.660-000 - Fone (38) 3662-3250/3034 - www.buritis.mg.gov.br



## PREGÃO PRESENCIAL

### SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS-MG

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2015

(Processo Administrativo n.º 321/2015)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Buritis, por meio do(a) Sra. Terezinha Prisco Damasceno, Pregoeira Titular, da Prefeitura Municipal de Buritis-MG., sediado(a) Av. Bandeirantes, nº 723, Bairro Centro, Buritis-MG., realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo menor preço por item, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital<sup>1</sup>.

Data da sessão: 01/10/2015

Horário: 13h00min

Local: Setor de compras e licitações – Prefeitura Municipal de Buritis-MG

#### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços de EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE CONSUMO PARA O LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICA MUNICIPAL, no período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. *A licitação será dividida por itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.*

#### 2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. *Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.*

#### 3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão Presencial.

3.2. Para que sejam beneficiadas pela Lei Complementar nº 123/06: apresentar certidão expedida pela Junta Comercial do Estado onde fique demonstrada e comprovada sua atual condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme art.8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do DNRC e ou atendimento nos termos do artigo 42 da Lei Complementar Municipal nº 075 de 01 de julho de 2010. A certidão deverá ser expedida em até 6 (seis) meses antes da data da abertura da licitação.

<sup>1</sup>O Município de Buritis adota como referência as minutas de editais da Advocacia Geral da União, [http://www.agu.gov.br/page/content/detail/id\\_conteudo/270265](http://www.agu.gov.br/page/content/detail/id_conteudo/270265).



# GOVERNO MUNICIPAL DE BURITIS

Estado de Minas Gerais

Prefeitura - Av. Bandeirantes, 723 - Centro - CEP 38.660-000 - Fone (38) 3662-3250/3034 - www.buritis.mg.gov.br



3.3 Como condição para participação no referido Pregão, a licitante deverá ainda apresentar ou firmar no ato do credenciamento (fora dos envelopes) as seguintes DECLARAÇÕES:

3.3.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.3.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

3.3.3 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.3.4 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4 Os documentos apresentados através de cópia produzida por qualquer processo de reprodução, deverão ser autenticados por cartório competente ou pela Comissão Permanente de Licitação até 02 (dois) dias antes da abertura do certame.

## 4 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1 - Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que sejam devidamente credenciados.

4.2 Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.3 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.4 que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.5 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;+

## 5 DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1 As licitantes deverão apresentar suas propostas sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas. Suas folhas devem estar rubricadas, numeradas e a última assinada pelo representante legal da empresa ou pela pessoa física participante, devendo nela constar:

a) identificação (individual ou social), a razão social, endereço, telefone/FAX, e-mail comercial se houver, número do CNPJ/MF, Banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento para facilitar o contato e o pagamento;

b) proposta definitiva de preços, especificando detalhadamente o item ofertado, discriminando, ainda, o valor unitário e total, em moeda corrente nacional, sendo admitidas apenas duas casas após a vírgula;

c) a validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de abertura desta licitação;

d) declaração expressa de que todos os tributos, custos e demais despesas correm por conta da proponente.



# GOVERNO MUNICIPAL DE BURITIS

Estado de Minas Gerais

Prefeitura - Av. Bandeirantes, 723 - Centro - CEP 38.660-000 - Fone (38) 3662-3250/3034 - www.buritis.mg.gov.br



5.2 A proposta deverá atender todas as condições exigidas no Edital e nos Anexos. As licitantes poderão utilizar o Anexo I deste Edital para a formulação de sua proposta, complementando as informações, caso necessário.

5.3 A falta de data e/ou rubrica da proposta somente poderá ser suprida pelo representante legal presente na sessão de abertura do envelope de Proposta e com poderes para esse fim.

5.4 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pelo(a) Pregoeiro(a).

5.5 Caso o prazo estabelecido para validade da proposta não seja indicado na proposta, será considerado aceito pela licitante o prazo estabelecido neste edital para efeitos de julgamento.

5.6 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.7 Fica reservado ao Município de Buritis o direito de verificar, sempre que julgar necessário, se os preços praticados pela licitante vencedora estão compatíveis com os de mercado.

5.8 Todos os documentos que integram as propostas da licitante deverão estar embalados em envelopes lacrados, não transparentes e denominados:

## ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS

**(NOME DO ÓRGÃO LICITANTE)**

PREGÃO Nº XXXX/XXXX

**(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)**

CNPJ Nº XXXX

## ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

**(NOME DO ÓRGÃO LICITANTE)**

PREGÃO Nº XXXX/XXXX

**(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)**

CNPJ Nº XXXX

## 6 DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada em ata, com acompanhamento de todos os participantes.

6.2.2 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



# GOVERNO MUNICIPAL DE BURITIS

Estado de Minas Gerais

Prefeitura - Av. Bandeirantes, 723 - Centro - CEP 38.660-000 - Fone (38) 3662-3250/3034 - www.buritis.mg.gov.br



6.3 - O pregoeiro ordenará as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão ofertar lances sendo imediatamente informados aos membros da Comissão de Licitação que será consignado em ata.

#### 6.4.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor por item.

6.5 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando as regras estabelecidas no Edital.

6.6 - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado.

6.7 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo o menor lance ofertado.

6.8 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, do valor do menor lance.

6.9 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6.10 Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:

6.10.1 produzidos no País;

6.10.2 produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

6.10.3 produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

6.11 - Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

## 7 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

7.1 Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

**7.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.**

7.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.5 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando ao licitante a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.6 O Pregoeiro poderá formular, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.6.1 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.



# GOVERNO MUNICIPAL DE BURITIS

Estado de Minas Gerais

Prefeitura - Av. Bandeirantes, 723 - Centro - CEP 38.660-000 - Fone (38) 3662-3250/3034 - www.buritis.mg.gov.br



## 8 DA HABILITAÇÃO

8.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e trabalhista:

### 8.2 Habilitação jurídica:

8.2.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.3 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.2.4 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

8.2.5 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.2.6 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

### 8.3 - Regularidade fiscal e trabalhista:

8.3.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.3.2 prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07);

8.3.3 prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);

8.3.4 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.5 prova de regularidade com as fazendas estadual e municipal ou Distrital, de acordo com o disposto no artigo 29, inciso III, da Lei nº 8.666/93;

8.3.6 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.3.7 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

8.3.8 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, mencionado expressamente em cada balanço o número do livro Diário e das



# GOVERNO MUNICIPAL DE BURITIS

Estado de Minas Gerais

Prefeitura - Av. Bandeirantes, 723 - Centro - CEP 38.660-000 - Fone (38) 3662-3250/3034 - www.buritis.mg.gov.br



folhas em que se encontra transcrito e o número do registro do livro na Junta Comercial, de modo a comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

8.4 - As empresas, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

**8.4.1** *Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.*

8.5 - Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados pelos licitantes, após solicitação do Pregoeiro.

8.5.1 - Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.6 - Havendo alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, o licitante será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

8.6.1 - A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para os quais será concedido o mesmo prazo especial para a regularização da situação fiscal.

8.7 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.8- Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

## 9 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.1.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

## 8 DOS RECURSOS

8.1- Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

8.2- Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.



# GOVERNO MUNICIPAL DE BURITIS

Estado de Minas Gerais

Prefeitura - Av. Bandeirantes, 723 - Centro - CEP 38.660-000 - Fone (38) 3662-3250/3034 - www.buritis.mg.gov.br



8.2.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

8.2.2 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

8.2.3 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.3- O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.4- Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## 9 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

9.1.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## 10 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

10.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

**10.4** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.4.1 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;



# GOVERNO MUNICIPAL DE BURITIS

Estado de Minas Gerais

Prefeitura - Av. Bandeirantes, 723 - Centro - CEP 38.660-000 - Fone (38) 3662-3250/3034 - www.buritis.mg.gov.br



11.1 Após a homologação da licitação, será firmado Termo de Contrato ou aceite instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização). O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura do contrato.

11.1.1 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.1.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceite no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

11.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

11.3 Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

11.3.1 Na hipótese de irregularidade do registro o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

11.4 Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

## 12 DO PREÇO

12.1 Os preços são fixos e irredutíveis.

12.2 As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

## 13 DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

13.2 O local da entrega será na unidade requisitante da Prefeitura Municipal de Buritis-MG, e o prazo para entrega da mercadoria será de 10 (dez) dias, contados da data do recebimento/retirada da nota de empenho ou ordem de fornecimento para a entrega.

## 14 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

14.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## 15 DO PAGAMENTO





# GOVERNO MUNICIPAL DE BURITIS

Estado de Minas Gerais

Prefeitura - Av. Bandeirantes, 723 - Centro - CEP 38.660-000 - Fone (38) 3662-3250/3034 - www.buritis.mg.gov.br



- 15.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 15.2 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 15.3 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.
- 15.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 15.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 15.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta junto aos órgãos fiscais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 15.7 Constatando-se, junto aos órgãos fiscais, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 15.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 15.9 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 15.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto aos órgãos fiscais.
- 15.11 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente nos órgãos fiscais.
- 15.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 15.12.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



# GOVERNO MUNICIPAL DE BURITIS

Estado de Minas Gerais

Prefeitura - Av. Bandeirantes, 723 - Centro - CEP 38.660-000 - Fone (38) 3662-3250/3034 - www.buritis.mg.gov.br



16.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 16.1.1 não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 16.1.2 apresentar documentação falsa;
- 16.1.3 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 16.1.4 ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 16.1.5 não mantiver a proposta;
- 16.1.6 cometer fraude fiscal;
- 16.1.7 comportar-se de modo inidôneo;

16.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

16.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

16.3.1 Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento), por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato, por ocorrência, sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

16.3.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, que poderá ser aplicado com rescisão contratual;

16.3.3 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor contrato, na hipótese de o contratado, de modo injustificado, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o Município em face de menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior do Município, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

16.3.4 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

16.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

16.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

16.5.1 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.5.2 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Setor de Licitação do Município de Buritis.

16.5.3 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.



# GOVERNO MUNICIPAL DE BURITIS

Estado de Minas Gerais

Prefeitura - Av. Bandeirantes, 723 - Centro - CEP 38.660-000 - Fone (38) 3662-3250/3034 - www.buritis.mg.gov.br



17

## DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

17.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

17.2 - A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail: [www.buritis.mg.gov.br](http://www.buritis.mg.gov.br), pelo fax (38)3662-3046, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Av. Bandeirantes, nº 723, Bairro Centro, seção Setor de Compras e Licitações.

17.3 - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

17.4 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17.5 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

17.6 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.7 - As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

18

## DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

18.2 - No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

18.3 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.4 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.5 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.8 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.9 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.buritis.mg.gov.br](http://www.buritis.mg.gov.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Av. Bandeirantes, nº723, Bairro Centro, Buritis-



# GOVERNO MUNICIPAL DE BURITIS

Estado de Minas Gerais

Prefeitura - Av. Bandeirantes, 723 - Centro - CEP 38.660-000 - Fone (38) 3662-3250/3034 - www.buritis.mg.gov.br



MG., nos dias úteis, no horário das 14:00 às 18:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

18.10 Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

18.11 O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Buritis, com exclusão de qualquer outro.

18.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

18.12.1 ANEXO I - Termo de Referência

18.12.2 ANEXO II - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 2002)

18.12.3 ANEXO III - Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação

18.12.4 ANEXO IV - Modelo de declaração relativa à proibição do trabalho do menor (Lei nº 9.854/99)

18.12.5 ANEXO V - Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007

18.12.6 ANEXO VI – Modelo de declaração de ciência ;

18.12.7 ANEXO VII - Declaração De Elaboração Independente de Proposta;

18.12.8 ANEXO VIII- Modelo de credenciamento.

Buritis/MG, 17 de Setembro de 2015.

**Terezinha Prisco Damasceno**

**Pregoeira Titular**



# GOVERNO MUNICIPAL DE BURITIS

Estado de Minas Gerais

Prefeitura - Av. Bandeirantes, 723 - Centro - CEP 38.660-000 - Fone (38) 3662-3250/3034 - www.buritis.mg.gov.br



## Termo de Referência

### 01. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto selecionar, para contratação, empresa(s) especializada(s) no fornecimento de **material de consumo, reagentes e equipamentos laboratoriais**, conforme descreve o presente edital e seus anexos destinados a atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde, localizadas neste município de Buritis-MG, CEP: 38.660-000, conforme especificado no ANEXO I (Termo de Referência) deste Edital.

1.2. Para fins deste Termo de Referência, considerar-se-á **produto(s)**, como sendo os **materiais de laboratório**.

### 02. DA JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO

2.1. Atender a demanda de usuários do Sistema Único de Saúde, que são atendidos nas diversas unidades do município, bem como realizar exames solicitados por médicos integrantes no SUS e também disponibilizarmos 02 vagas diárias para atendermos pacientes que por ventura tem consultado na rede privada. A justificativa para a aquisição de equipamentos para o laboratório municipal tem por objetivo o desenvolvimento de novas técnicas para a realização de novos exames que auxiliam no diagnóstico de patologias suspeitas pelo médico. Estes equipamentos solicitados auxiliam na melhora da qualidade dos exames prestados pelo SUS e conseqüentemente a melhoria dos resultados dos mesmos.

2.2. A presente proposição de contratação tomou como base o princípio da teoria de livre mercado, no qual os fornecedores concorrem na busca de oferecer o maior percentual de desconto, sem com isso, comprometer a qualidade, a confiabilidade, a continuidade de serviço. Tal princípio trará benefícios e economia substanciais ao serviço público, cujas políticas e diretrizes devem estar orientadas para garantir e maximizar a qualidade e a quantidade da prestação de seus serviços à população, ao menor preço possível.

### 03. DOS PRODUTOS

#### 3.1. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS

3.1.1. Os produtos que integram o objeto da presente contratação devem atender as seguintes especificações conforme documento anexo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	Absorvente adesivo hipo-alérgico-infantil	Cx c/500 und	15
2	Absorvente hipo-alérgico- adulto c/ 500 und	cx	25



# GOVERNO MUNICIPAL DE BURITIS

Estado de Minas Gerais

Prefeitura - Av. Bandeirantes, 723 - Centro - CEP 38.660-000 - Fone (38) 3662-3250/3034 - www.buritis.mg.gov.br



3	Agar chocolate – Th Martin-placa 90x15	cx c/10	15
5	Agar MC Columbia - placa 90x15	cx c/10	20
6	Agar sangue – Mac conkey (duplos) - placa 90x15 pronta	cx c/10	40
7	Agulha à vácuo 25x7	cx c/ 100	100
8	Agulha à vácuo 25x8	cx c/ 100	100
9	Albumina bovina 10ml	fr	3
10	Anti A 10 ml	fr	4
11	Anti AB 10 ml	fr	2
12	Anti B 10 ml	fr	4
13	Anti D 10 ml	fr	6
14	Antígeno p/ prova VDRL em lâmina p/ preparo com 5 ml antígeno: 50 tampão	kit	3
15	Bateria de corante de gram c/ 4x500 ml	und	2
16	Bateria de corante Ziehl Nielsen c/ 3x500	Und	2
17	Bioclean plus	und	2
18	Bobina de papel para impressora aparelho Quick Timer Drake (papel termossensível)	und	2
19	Cartucho plástico termorresistente para esterilização para autoclave/capacidade 15 litro/pacote c/20 und	Und	500
20	Coletor de urina infantil feminino	fr	500
21	Coletor de urina infantil masculino	fr	500
22	Corante Hematologico Wright (500 ml)	fr	20
23	Cronometro digital: min, seg, mês, dia, ano.	Und	2
24	Dualmedium cromogênico placa 90x15	c/ 10	10
25	Espermotest	Kit	3



# GOVERNO MUNICIPAL DE BURITIS

Estado de Minas Gerais

Prefeitura - Av. Bandeirantes, 723 - Centro - CEP 38.660-000 - Fone (38) 3662-3250/3034 - www.buritis.mg.gov.br



26	Fita de urina 11 áreas com 200 und	Fr	25
27	Frasco estéril com tampa rosqueável p/ coleta de urina 70 ml	fr	800
28	Gorro descartável com elástico 300 gr com C/100	Pct	3
29	HCG one step plus com 100 testes	Kit	8
30	Hemaglutinação para chagas (480 testes)	Kit	3
31	Indicador strips non bleending (PH) color pH ast PH.0-14 (fr c/ 100 tiras)	Fr	2
32	Lâmina cortada para confecção de esfregaço hematológico	Cx c/ 50	2
33	Lâmina para hemotologia cx cl 50 und	Cx c/100	6
34	Lamínula 20x20 mm cx cl 100 und	Cx c/10	6
35	Luva para procedimento não cirúrgico; Borracha natural (látex); Superfície lisa; Ambidestra; Não estéril; Alta sensibilidade e conforto, com baixo teor de proteína (menos de 100ppm por conteúdo); Totalmente impermeável à água e a outros fluidos; tamanho PP	Cx c/ 100	500
36	Luva para procedimento não cirúrgico; Borracha natural (látex); Superfície lisa; Ambidestra; Não estéril; Alta sensibilidade e conforto, com baixo teor de proteína (menos de 100ppm por conteúdo); Totalmente impermeável à água e a outros fluidos; tamanho P	Cx c/ 100	500
37	M- teste sangue oculto sem dieta-strip c/25 testes	Kit	3
38	Manitol – placa 90 x15	c/ 10	20
39	Micropipeta com descarte automático de 100 a 1000UI	und	3
40	Micropipeta com descarte automático de 1000 a 5000UI	und	3
41	Micropipeta com descarte automático e volume variável de 10 a 100UI	und	3
42	Miniclean	und	24
41	Minilyse	und	12
42	Minoclair	und	10



# GOVERNO MUNICIPAL DE BURITIS

Estado de Minas Gerais

Prefeitura - Av. Bandeirantes, 723 - Centro - CEP 38.660-000 - Fone (38) 3662-3250/3034 - www.buritis.mg.gov.br



43	Minoton	und	12
44	Minotrol	und	6
45	Muller Hinton placas (150x15)	c/10	30
46	Óleo de imersão 10 ml	fr	5
47	Papel de filtro quantitativo 9 cm	Und	2
48	Plasma controle normal de coagulação	Kit	6
49	Poli sensidisc 15 série gram negativo c/25	cx	3
50	Poli sensidisc 15 série gram positivo c/25	cx	3
51	Poli sensidisc 15 série urinária c/25	cx	4
52	Ponteiras para micropipetas de 10 a 200UI	Pct	2
53	Ponteiras para micropipetas Kacil 1,0 a 5,0 mL	Pct	2
54	Reagente para determinação do tempo de protombina parcial ativada 150 T, 6 frs c/ 2,5 ml	kit	5
55	Reagente para determinação do tempo de protombina (ISI:1 a 1,25) 100 T, 10 frs c/ 4 ml	kit	5
56	Rugai modificado - tubos	c/25	10
57	Soro de coombs 10 ml	Fr	2
58	Suporte para VHS de pressão sem rosca	Und	2
59	Swab com capa c/100	Cx	5
60	Tioglicolato em tubo 13x150	c/10	24
61	troponina	Kit	4
62	Tubo criogênico 5ml com tampa rosqueavel	Pct c/200	15
63	Tubo de plástico à vácuo citrato 4 ml	Cxc/ 100	5
64	Tubo de plástico à vácuo com gel separador 9 ml	Cxc/ 100	100
65	Tubo de plástico à vácuo EDTA 4 ml	Cxc/ 100	100





# GOVERNO MUNICIPAL DE BURITIS

Estado de Minas Gerais

Prefeitura - Av. Bandeirantes, 723 - Centro - CEP 38.660-000 - Fone (38) 3662-3250/3034 - www.buritis.mg.gov.br



66	Tubo de plástico à vácuo fluoreto 4 ml	Cxc/ 100	100
67	Tubo de vácuo sem anticoagulante e sem ativador (para soro) 10 ml - vidro	Cxc/ 100	2

68	Acido úrico líquido estável c/ 126 testes enzimático p/ aparelho BS-200	kit	8
69	Albumina p/ aparelho BS-200	kit	2
71	Alfa 1 glicoproteína ácida imunoturbidimétrico 27 ml (aparelho Bs-200)	kit	5
72	Amilase cinética c/60 m/l p/ BS-200	kit	5
73	Aso imunoturbidimétrico 50ml, p/ BS-200	kit	5
74	Bilirrubina direta automação 50 ml p/ aparelho BS-200	kit	10
75	Bilirrubina total automação 50 ml p/ aparelho BS-200	kit	10
76	Bio látex ASO p/ 100 testes	kit	4
77	Bio látex FR p/ 100 testes	kit	4
78	Bio látex PCR p/ 100 testes	kit	4
79	Biocal FR c/ 3 ml p/ aparelho BS-200	kit	10
80	Biocontrole N FR c/ 3 ml V	kit	40
81	Bioprot U/LCR 50 ml p/ aparelho BS-200	kit	3
82	Cálcio arsenazo c/ 100 ml p/ aparelho BS-200	kit	6
83	Capacidade de ligação de ferro p/ aparelho BS-200	kit	2
84	CK MB UV cinético líquido estável p/ aparelho BS-200	kit	6
85	CK NAC cinético UV líquido estável p/ aparelho BS-200	kit	6
86	Cloretos colorimétrico p/ 100 testes p/ aparelho BS-200	kit	2
87	Colesterol HDL direto enzimático p/ BS-200	kit	12
88	Colesterol monoreagente c/ 200 testes Colesterol hdl direto enzimático p/ BS-200	kit	10
90	Creatinina de reagente 20 ml para BS-200	kit	10



# GOVERNO MUNICIPAL DE BURITIS

Estado de Minas Gerais

Prefeitura - Av. Bandeirantes, 723 - Centro - CEP 38.660-000 - Fone (38) 3662-3250/3034 - www.buritis.mg.gov.br



91	Desidrogenase láctica LDH UV p/ aparelho BS-200	kit	5
92	Detergente de uso geral W45	Galão c/ 5 litros	12
93	Detergente SC-200 galão 5 litros	Galão	10
94	Fator reumatóide imunoturbidimétrico para BS-200	kit	6
95	Ferro sérico	kit	4
97	Fosfatase acida total para BS-200	kit	1
98	Fosfatase alcalina cinética para BS-200	kit	6
99	Fósforo UV cinética para BS-200	kit	3
100	Gama GT cinético para BS-200	kit	10
101	Glicose enzimática 1000 testes para BS-200	kit	4
103	Lípase automação para BS-200	kit	8
104	Magnésio para BS-200	kit	3
105	Microcubetas p/ coagulometro p/ aparelho Quick Timer Draker	Pct/ 100 und	2
106	MIF modificado 1 litro	fr	8
107	Multical para BS-200	kit	4
108	Multicontrol para BS-200	kit	5
109	Multicubetas para BS-200	kit	40
110	PCR imunoturbimétrico para BS-200	kit	6
111	Proteínas totais para BS-200	kit	2
112	Reagente de potássio p/ automação para BS-200	kit	2
113	Reagente de sódio p/ automação para BS-200	kit	2
114	Solução de limpeza para BS-200	kit	35
115	Tampa branca p/ contêiner c/ 10 contêiner de reagente 20 ml para BS-200	kit	6
116	Teste para dengue rápido	kit	10



# GOVERNO MUNICIPAL DE BURITIS

Estado de Minas Gerais

Prefeitura - Av. Bandeirantes, 723 - Centro - CEP 38.660-000 - Fone (38) 3662-3250/3034 - www.buritis.mg.gov.br



117	Teste para HIV rápido	kit	3
118	Transaminase AST (TGO) cinética para BS-200	kit	10
119	Transaminase AST (TGP) cinética para BS-200	kit	10
120	Triglicerídeos com 400 testes para BS-200	kit	8
121	Uréia cinética para BS-200	kit	10

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	Autoclave horizontal digital 60 litros 220v	und	1
2	Autoclave vertical 50 litros 220v	und	1
3	Banho Maria	und	1
4	Leitor de tira de urina 100 testes/h 220v	und	1
5	Mocho odontológico	und	8
6	Poltronas reclináveis com duas braçadeiras para coleta de sangue e hemodiálise	und	5
7	<b>Contador automático de células</b> , com no mínimo 26 parâmetros: WBC,RBC,HGB,HCT,VCM,CHCM,RDW,PLT,VPM,PCT,PDW,LINF, MON,NEU,EOS,BASO, em (% e #), velocidade mínima de 60 hemogramas/hora, diferencial em 5 partes, matriz de alta resolução, histogramas para RBC,PLT,BASO e Matriz leucocitária, mínimo de 2 princípios de medida: impedância, citometria de fluxo, dispersão de raio laser, aspiração das amostras em tubos fechados e abertos de no máximo 53ul, limpeza automática da agulha, procedimentos de calibração e limpeza totalmente automatizados, detector de nível de reagentes, alarmes patológicos para série vermelha, branca, plaquetas, identificação de amostras Alfa-numéricos, deverá acompanhar manual em português, impressora matricial, no break. O fornecedor devera ter assistência técnica e assessoria científica no estado de Minas Gerais. Os reagentes fornecidos deverão ser da mesma marca do fabricante do equipamento	und	1



# GOVERNO MUNICIPAL DE BURITIS

Estado de Minas Gerais

Prefeitura - Av. Bandeirantes, 723 - Centro - CEP 38.660-000 - Fone (38) 3662-3250/3034 - www.buritis.mg.gov.br



8	<p><b>Analisador De Eletrolitos:</b> Para dosagem de íons em sangue total, plasma e urina. Para dosagem simultânea de: <b>Na (sódio), Cl (Cloro) , K (Potássio) e Ca( Cálcio) e pH(acidez) .</b> Tecnologia por eletrodo de íons seletivos sem troca de membranas. Tela com ícones e nomes para identificação da função; Teclas numéricas para colocação direta do número de identificação do paciente; Ajuste dos intervalos de rotinas de manutenção; Ajuste dos intervalos entre cada calibração; Função de standby com horário de início e fim programáveis; Calibração automática de 1 ponto; Calibração automática de 2 pontos; Rotina de limpeza automática; Rotina automática de desproteção; Rotina automática de condicionamento de eletrodos; Possibilidade de habilitação e desligamento de cada eletrodo individualmente, possibilitando a seleção dos parâmetros analisados; Armazenamento automático do resultado de até 1000 pacientes com possibilidade de recuperação dos dados via software por data ou Nº Identificação; Impressão automática do resultado em papel térmico; Impressão automática dos valores de referência de faixas normais; Impressão dos dados de calibração por eletrodo; Volume de amostra: mínimo de 65 ul (microlitros) por amostra Tempo realização de amostra: menor ou igual a 30 segundos. Display em LCD tamanho mínimo de 240 x 128 mm</p> <p>Alimentação com seleção automática de 100 a 240V 50/60Hz;</p> <p>Saída RS232;</p> <p>Pacote de reagentes contendo internamente: calibradores, solução de lavagem interna e esgoto de material utilizado no analisador;</p> <p>Impressora técnica embutida no equipamento</p> <p>Garantia de 12 meses contra defeitos de fabricação;</p> <p>Assistência técnica no Estado de Minas Gerais com comprovação de treinamento no representante autorizado da marca e/ou fabricante do equipamento.</p> <p>Treinamento técnico e assessoria científica.</p>	UND	1
---	--	-----	---

## 3.2. DAS MEDIDAS DOS PRODUTOS:

3.2.1. Não serão aceitas variações nas medidas, e pesos dos produtos.



# GOVERNO MUNICIPAL DE BURITIS

Estado de Minas Gerais

Prefeitura - Av. Bandeirantes, 723 - Centro - CEP 38.660-000 - Fone (38) 3662-3250/3034 - www.buritis.mg.gov.br



## **3.3. DA QUALIDADE DOS PRODUTOS:**

### 3.3.1. Os produtos devem ser:

- a) de alta qualidade, com excelente acabamento, sem falhas ou quaisquer outras avarias;
- b) de excelência resistência e de modo a proporcionar segurança ao usuário;
- c) entregues obedecendo rigorosamente as cláusulas do Edital e seus anexos.
- d) entregues acondicionados, sempre que possível, em embalagens lacradas individualmente, identificados, e em perfeitas condições de armazenagem.

3.3.2. Produtos contendo baixa qualidade, em desacordo com o edital e seus anexos ou com a legislação vigente aplicada, serão rejeitados pela Secretaria da Saúde.

## **3.4. DA GARANTIA DOS PRODUTOS:**

3.4.1. A CONTRATADA fica obrigada a manter a garantia/validade dos produtos exigida no Edital e seus anexos, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigado a reparar os prejuízos que causar a SMS de Buritis/MG ou a terceiros decorrentes destes eventos (garantia/validade).

3.4.2. Durante o período de garantia dos produtos, a CONTRATADA deverá arcar com os custos concernentes a consertos e substituições em decorrência de defeitos de fabricação, transporte, avarias, embalagem ou armazenamento e outros, os quais devem ser realizados no prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis** contados da notificação da SMS de Buritis/MG.

## **04. DO PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

4.1. A entrega deverá ser feita no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados do recebimento da Nota de Empenho, salvo, se por motivo justo, a CONTRATADA solicitar prorrogação de prazo, e este ser aceito pela CONTRATANTE;

## **05. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS**

5.1. Todos os produtos deverão estar em conformidade com a Nota de Empenho, que poderá ser acompanhada da Relação de Itens ou de outro documento emitido pela SMS de Buritis/MG

5.2. A carga e a descarga serão por conta da CONTRATADA, sem ônus de frete para a SMS de Buritis/MG.

## **06. DAS QUALIFICAÇÕES**

6.1. As empresas participantes terão que comprovar qualificação técnica para manutenção do aparelho BS 200 – Mindray. O fornecedor deverá disponibilizar um assessor científico com atestado de capacidade emitido pela fabricante Mindray, para realização de manutenção preventiva e caso ocorra alguma, manutenção corretiva no aparelho BS200 de propriedade do município.

6.2. Todos os reagentes utilizados no BS 200 devem ser da mesma marca comercial, baseando-se no princípio da padronização, conforme determina o art. 15, inciso I, da lei nº 8.666/93, as empresas participantes deverão apresentar programação para o equipamento.



# GOVERNO MUNICIPAL DE BURITIS

Estado de Minas Gerais

Prefeitura - Av. Bandeirantes, 723 - Centro - CEP 38.660-000 - Fone (38) 3662-3250/3034 - www.buritis.mg.gov.br



## 07. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

### 7.1. São obrigações da CONTRATANTE:

7.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

7.1.2. Disponibilizar o local de entrega e a Comissão responsável pelo recebimento;

7.1.3. Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital.

7.1.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Edital;

7.1.5. Comunicar à CONTRATADA até o 5º dia útil, após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento, dos produtos adquiridos;

## 08. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

### 8.1. São obrigações da CONTRATADA:

8.1.1. Fornecer o objeto deste Contrato, nas condições estipuladas neste Edital, na Proposta aprovada, na Nota de Empenho e quando for o caso, ordens de fornecimento, isentos de defeitos de fabricação;

8.1.2. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete;

8.1.3. Fornecer o nome e o endereço do fabricante com o telefone do serviço de atendimento ao consumidor;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência decorrente de qualquer evento (problemas de transporte, defeito de fabricação ou de armazenagem, reprovado pela CONTRATANTE, e outros), providenciando sua substituição, quando for o caso, no prazo de até **05 (cinco) dias corridos**, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

8.1.5. Manter a garantia e qualidade dos produtos de acordo com as especificações definidas no Edital e seus anexos e o contrato;

8.1.6. Manter as condições de habilitação e qualificação técnica exigida no edital do pregão;

8.1.7. Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhista, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custo necessários ao cumprimento do objeto.

## 09. DO PAGAMENTO



# GOVERNO MUNICIPAL DE BURITIS

Estado de Minas Gerais

Prefeitura - Av. Bandeirantes, 723 - Centro - CEP 38.660-000 - Fone (38) 3662-3250/3034 - www.buritis.mg.gov.br



9.1. O pagamento das notas fiscais/faturas será efetuado a Contratada conforme especificado no presente Edital.

## 10. DAS DOTAÇÕES E RECURSOS

10.1. As despesas correrão por conta das seguintes dotações e recursos:

10.1.2. Aquisição de Mobiliários e Equipamentos - Laboratório Municipal

10.1.3. Manutenção de Atividades Administrativas – Laboratório Municipal

10.2. Dotações: 02.08.02.10.302.0012.1098.4.4.90.52.00 Ficha: 877;  
02.08.02.10.302.0012.2127.3.3.90.30.00 Ficha: 919

10.3. Fontes: 149.

## 11. DAS PENALIDADES

11.1. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, a Contratada estará sujeita às sanções previstas no presente Edital, sem prejuízo das demais penalidades legais cabíveis.

Buritis - MG, 17 de setembro de 2015.

Solicitante:

Iolanda Freitas Soares

Secretária Municipal de Saúde

Aprovo o Presente Termo de Referência

João José Alves de Souza

Prefeito Municipal de Buritis-MG



# GOVERNO MUNICIPAL DE BURITIS

Estado de Minas Gerais

Prefeitura - Av. Bandeirantes, 723 - Centro - CEP 38.660-000 - Fone (38) 3662-3250/3034 - www.buritis.mg.gov.br



## ANEXO II

### DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E FATOS IMPEDITIVOS.

-----, inscrita no CNPJ sob Nº....., sediada na , cidade de Buritis – Minas Gerais, declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente edital, não havendo nenhum ato ou fato impeditivo para a efetiva participação do Pregão Presencial nº 051/2015, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Buritis, xxx de xxxxxxx de 2015.

---

Assinatura/Carimbo





# GOVERNO MUNICIPAL DE BURITIS

Estado de Minas Gerais

Prefeitura - Av. Bandeirantes, 723 - Centro - CEP 38.660-000 - Fone (38) 3662-3250/3034 - www.buritis.mg.gov.br



## ANEXO III

### MODELO

### MODELO DA DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

### DECLARAÇÃO

Ref. : (identificação da licitação)

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º ..... e do CPF no ....., DECLARA, sob as penas da Lei, que não se encontra em processo de Falência ou Concordata, e que até a presente data não existem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_  
( Local e data)

\_\_\_\_\_  
(Representante legal)



# GOVERNO MUNICIPAL DE BURITIS

Estado de Minas Gerais

Prefeitura - Av. Bandeirantes, 723 - Centro - CEP 38.660-000 - Fone (38) 3662-3250/3034 - www.buritis.mg.gov.br



## ANEXO IV

MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

### DECLARAÇÃO

Ref. : (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a)

Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no  
.....,

DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) .

.....

(data)

.....

(representante)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



# GOVERNO MUNICIPAL DE BURITIS

Estado de Minas Gerais

Prefeitura - Av. Bandeirantes, 723 - Centro - CEP 38.660-000 - Fone (38) 3662-3250/3034 - www.buritis.mg.gov.br



## ANEXO V

### DECLARAÇÃO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO

#### PORTE

Ref.: (Identificação da Licitação)

....., inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade nº ....., DECLARA que é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujo termos declaro conhecer na íntegra, e está apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no certame em epígrafe .

\_\_\_\_\_

(Data)

\_\_\_\_\_

(Representante Legal)



# GOVERNO MUNICIPAL DE BURITIS

Estado de Minas Gerais

Prefeitura - Av. Bandeirantes, 723 - Centro - CEP 38.660-000 - Fone (38) 3662-3250/3034 - www.buritis.mg.gov.br



## ANEXO VI

MODELO

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

Ref. : PREGÃO N.º 051/2015.–

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ

nº \_\_\_\_\_,

sediada

em

\_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º ..... e do CPF no ....., DECLARA, que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação, bem como apresenta sua proposta com indicação do objeto e do preço oferecido os quais atendem plenamente ao edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 200\_

\_\_\_\_\_  
(Representante legal)



# GOVERNO MUNICIPAL DE BURITIS

Estado de Minas Gerais

Prefeitura - Av. Bandeirantes, 723 - Centro - CEP 38.660-000 - Fone (38) 3662-3250/3034 - www.buritis.mg.gov.br



## ANEXO VII

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação da Licitação)

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante ou do Consórcio) doravante denominado (Licitante/Consórcio), para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Buritis, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)



# GOVERNO MUNICIPAL DE BURITIS

Estado de Minas Gerais

Prefeitura - Av. Bandeirantes, 723 - Centro - CEP 38.660-000 - Fone (38) 3662-3250/3034 - www.buritis.mg.gov.br



## ANEXO VIII

### MODELO DE CREDENCIAMENTO

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo (a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, detentor de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os à \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG \_\_\_\_\_, e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ com o fim específico de representar a outorgante perante Prefeitura de Buritis, no Pregão Presencial nº 051/2015, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de fornecimento de materiais ou prestação de serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Outorgante (reconhecer firma)

\_\_\_\_\_  
Outorgado